



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

Sub-eixo: Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e suas repercussões no trabalho profissional da e do assistente social

AS MUDANÇAS NO MUNDO DO TRABALHO E SEUS REBATIMENTOS NO MERCADO DE TRABALHO DAS/OS ASSISTENTES SOCIAIS

LILIANE GOMES DE ABRANTES ANDRADE ¹
VINÍCIUS RAFAEL LOPES ²

Resumo: O presente trabalho reflete acerca das metamorfoses no mundo trabalho, num contexto marcado por um conjunto de transformações societárias, e seus rebatimentos no mercado de trabalho das/os assistentes sociais. Inicialmente abordamos, brevemente, o contexto de crise mundial do capital, evidenciando os desdobramentos desse processo para o mundo do trabalho. Além disso, apresentamos as particularidades do processo de contrarreforma do trabalho no Brasil. Na sequência, problematizamos os efeitos deletérios desse processo para o mercado de trabalho do Serviço Social cujas tendências apontam para uma nova morfologia do trabalho das/os assistentes sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Transformações societárias. Contrarreforma do trabalho. Mercado de trabalho. Serviço social. Nova morfologia.

ABSTRACT: The present work reflects on the metamorphoses in the world of work, in a context marked by a set of societal transformations, and their

1 Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal Do Pernambuco

2 Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte

repercussions in the labor market of social workers. Initially, we briefly address the context of the world crisis of capital, highlighting the consequences of this process for the world of work. In addition, we present the particularities of the labor counter-reform process in Brazil. Next, we discuss the deleterious effects of this process on the Social Work job market, whose trends point to a new morphology of the work of social workers.

KEYWORDS: Corporate transformations. Counter-reformation of work. Labor market. Social service. New morphology.

INTRODUÇÃO

O presente artigo consiste na sistematização de análises teóricas desenvolvidas durante a pós-graduação a nível de mestrado. O objetivo central deste trabalho é refletir acerca das mudanças operadas no mundo do trabalho, em função do processo de reestruturação do capital em resposta a sua crise estrutural, e seus rebatimentos no mercado de trabalho profissional das/os assistentes sociais.

Para tanto, abordamos sumariamente o contexto sócio-histórico, marcado pela crise mundial de acumulação capitalista que emerge em meados da década de 1970, destacando a reestruturação produtiva e a contrarreforma do Estado como saídas para a crise econômica e evidenciando seus desdobramentos para o mundo do trabalho. Acompanhando essas reflexões, apresentamos ainda as particularidades do processo de contrarreforma do trabalho no Brasil e seus efeitos deletérios para a classe trabalhadora, cuja categoria profissional do Serviço Social se inclui, tendo em vista, a condição de trabalhador/a assalariado/a do/a assistente social.

Posteriormente, tencionamos reflexões acerca dos rebatimentos desses processos de desmonte no âmbito do trabalho para o mercado de trabalho profissional das/os assistentes sociais, apontando as tendências de uma nova morfologia do trabalho profissional na cena contemporânea, expressas na precarização do trabalho, na insegurança nos espaços sócio-ocupacionais, na ampliação do trabalho não protegido, na remuneração ínfima, no adocimento nos

espaços laborais entre outros aspectos.

Com o intuito de compreender as múltiplas determinações desse processo, pautamos nossa análise na perspectiva da totalidade inscrita no materialismo histórico dialético de Marx, por compreender que este proporciona ao pesquisador uma apreensão concreta da realidade concreta.

1 O TRABALHO NO CONTEXTO DE CRISE DO CAPITAL: APONTAMENTOS SOBRE A CONTRARREFORMA DO TRABALHO NO BRASIL

O mundo do trabalho enfrentou um conjunto de transformações impostas pela crise do capital, iniciada na segunda metade da década de 1970, decorrente da ruptura com o período de expansão do pós-guerra. De acordo com Mandel (1990), trata-se de uma crise generalizada de superprodução expressa na redução drástica da lucratividade do modo de produção capitalista.

Submerso em uma crise de caráter mundial, o capital tenta se reestruturar a partir da retomada das taxas de lucro. Para tanto, fez-se necessário a “substituição” do padrão produtivo, até então vigente, o modelo fordista-taylorista, baseado em uma produção em massa, por novas formas de acumulação flexibilizada, denominada como toyotismo, tal qual é caracterizado pela flexibilização da produção.

Essas novas formas de acumulação flexível permitem a partir da introdução de novos mecanismos gerenciais e de tecnologias inovadoras a diminuição do tempo de trabalho necessário para a produção de determinadas mercadorias e a redução do investimento em capital variável, isto é, na compra da força viva de trabalho. Conforme Antunes (2015), os padrões de acumulação flexível inauguram uma nova morfologia do trabalho³ a partir da desproletarização do trabalho fabril via diminuição da classe operária industrial; da subproletarização através da expansão do trabalho subcontratado e precário; e da heterogeneização do trabalho por meio da incorporação das mulheres no mundo operário.

O resultado dessas transformações é a expansão do desemprego estrutural em escala mundial e o recrudescimento dos processos de exploração. Isso porque,

3 Expressão formulada por Antunes (2015).

paralelamente à redução do proletariado fabril, industrial e manual cuja principal consequência é o desemprego, cresce significativamente o número dos trabalhadores precários, temporários, subcontratados e terceirizados, agora, com o incremento do trabalho feminino também de caráter parcial e precário (ANTUNES, 2015). Seguindo esta tendência de precarização, o capital potencializa seus mecanismos de exploração através da expulsão da força viva de trabalho do processo produtivo, como estratégia de valorização (SERPA *et al*, 2018).

A lógica do movimento do capital é desvalorizar a força de trabalho como mercadoria, para, deste modo, acumular mais-valia. É uma lei férrea da produção do capital (o que explica a vigência do desemprego em massa como expressão suprema da desvalorização da força de trabalho como mercadoria). Assim, o principal modo de desvalorização do trabalho vivo é "produzi-lo" em excesso como força de trabalho, ou seja, como mercadoria disponível para o consumo capitalista. Cria-se uma superpopulação relativa ou exército industrial de reserva. É uma população excedente e sobranse às necessidades de acumulação do capital, mas que possui uma funcionalidade sistêmica: contribuir para a produção (e reprodução) da acumulação de valor (ALVES, 2007, p.98).

De acordo com Antunes (2015), para a efetiva flexibilização do aparato produtivo, fez-se necessário a flexibilização do trabalho, o que inclui de forma deletéria os direitos trabalhistas, de modo que o capital possa usufruir da mercadoria – força de trabalho – em função de suas necessidades. Desta forma, para além de mudanças no âmbito da produção, as investidas do capital em busca da superação de sua crise, ocasionaram consequências enfáticas no que concerne aos direitos trabalhistas, mediante os processos de desregulamentação e flexibilização das leis que asseguram os direitos da classe que vive do trabalho⁴. Trata-se de uma nova estratégia hegemônica de ampliação da acumulação capitalista, mediante um processo de reorganização de suas formas de dominação nas esferas produtivas, ideológicas e políticas, respaldando-se no projeto econômico neoliberal. Segundo Mota (2009, p.60), este movimento pode ser identificado em medidas que indicam:

a) a reestruturação dos capitais, com as fusões patrimoniais, a íntima relação entre o capital industrial e financeiro, além da formação de oligopólios globais via processos de concentração e centralização do capital; b) as transformações no mundo do trabalho, que tanto apresentam mudanças na divisão internacional do trabalho como redefinem a organização do trabalho coletivo, reduzindo a fronteira entre os processos de "subsunção real e formal" do trabalho ao capital e compondo a nova

4 Expressão criada por Antunes (2015) como sinônimo de classe trabalhadora.

morfologia do trabalho, segundo a expressão de Antunes (2006); c) a reconfiguração do aparato estatal e das ideologias e práticas que imprimem novos contornos à sociabilidade capitalista.

Longe de constituírem respostas isoladas à crise do capital, tais delineamentos compõem um conjunto de soluções que, articuladas, buscam retomar a ampliação da acumulação capitalista, agora sob o comando do capital financeiro. Nesse contexto, a classe trabalhadora é brutalmente atacada e seus direitos são paulatinamente solapados, configurando-se numa verdadeira ofensiva contra o mundo do trabalho através dos processos de reestruturação produtiva e contrarreforma do Estado.

Na ofensiva do projeto neoliberal, o Estado se afasta de sua função reguladora e as leis trabalhistas são flexibilizadas, sob o argumento de uma suposta escassez de recursos e, portanto, de uma crise fiscal do Estado social de direito (MOTA, 2008).

O Brasil entra nesse ciclo incorporando mais um projeto funcional aos interesses da economia internacional – neoliberalismo – que aponta como único caminho para impulsionar a estrutura econômica no âmbito mundial à adoção de políticas de ajuste fiscal do Estado com o objetivo de ampliar o superávit da balança comercial, garantindo o pagamento da dívida externa. Nesse contexto, além do desmonte no âmbito das políticas sociais, há um desmonte gradual da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT⁵) no Brasil, em função das requisições dos organismos multilaterais, logo, da implementação das políticas de cunho neoliberal.

Segundo Serpa *et al* (2018), investe-se numa contrarreforma administrativa que formaliza um novo modelo para as relações de trabalho, seja no âmbito privado, seja no âmbito público, mediante a adoção de novos regimes jurídicos, ocasionando a legitimação de contratos e vínculos trabalhistas flexíveis, bem como a legitimação da redução dos custos com a força de trabalho e a retirada de direitos.

É sob os marcos do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), que novas modalidades de contratos de trabalho são implementadas no setor

5 A flexibilização e o desmonte dos direitos trabalhistas, tem suas protoformas no período marcado pelo golpe militar de abril de 1964 – momento em que o Brasil adentra de forma subalterna na ordem capitalista mundial – expressas no fim da estabilidade no emprego e na criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Porém, é a partir da década de 1990 que se presencia o desmonte gradual da Consolidação das leis trabalhistas (CLT) (ALVES, 2017).

público, derruindo os direitos dos/as trabalhadores/as garantidos pela Lei 8.112 de 1990, que trata do Regime Jurídico Único (RJU) dos servidores públicos civis da União (ALVES, 2017). Destarte, arquiteta-se o desmonte da CLT de forma progressiva por meio de um intenso processo de contrarreforma do trabalho traduzido na implementação de legislações inferiores às leis previstas na Constituição Federal de 1988.

No início do governo Lula (2003-2010), esperava-se a interrupção do processo de contrarreforma do trabalho, uma vez que a defesa dos interesses da classe trabalhadora era o grande mote do Partido dos Trabalhadores (PT). No entanto, incapaz de confrontar o bloco neoliberal, o governo Lula, caracterizado como um governo social-liberal, já que ao atender as requisições dos organismos de financiamento internacional responde, minimamente, aos interesses dos sujeitos e movimentos sociais (SILVA; ALMEIDA; ANDRADE, 2017), tratou apenas de paralisar e/ou frear a ofensiva neoliberal aos direitos trabalhistas - inaugurada em 1990.

O lulismo apenas adaptou-se à nova dinâmica de acumulação do capital, buscando paralisar processos de precarização laboral que corroíam a base do sindicalismo organizado. Ao não se contrapor e reverter a ofensiva neoliberal sobre o mundo do trabalho, [...] consentiam na sua legitimidade social e política. Deixou-se que a inércia voraz do Estado neoliberal vigente subvertesse o mundo do trabalho (ALVES, 2017, p.05).

No governo Dilma (2011-2016), a estratégia de governança se assemelha a do governo Lula, ainda que o processo de flexibilização e desmonte dos direitos trabalhistas tenha se evidenciado, principalmente, a partir do seu segundo mandato. Não obstante, esta tendência de flexibilização e desregulamentação das relações de trabalho ganham força com o desfecho do processo de *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, inaugurado em dezembro de 2015 cuja destituição ocorreu em meados do ano de 2016, mediante um golpe de natureza jurídica-política e midiática, como denomina Alves (2017). Temer, até então vice-presidente, ao assumir definitivamente a presidência da República, deu celeridade aos processos de contrarreformas, tendo como prioridades as políticas de proteção ao trabalho, no caso propondo alterações na legislação previdenciária e trabalhista.

O governo Temer alegou uma suposta crise econômica do poder público, no afã de estabelecer uma agenda governamental, instaurando um extenso processo de contrarreformas, através de projetos de lei de emendas à Constituição Federal de 1988 e utilizando-se de medidas provisórias para implantar seu projeto de governo fazendo “um ajuste justo” as custas dos/as trabalhadores/as. Seguindo essa lógica, foi aprovada a Proposta de Emenda Constitucional – PEC 241/55, a chamada PEC do teto dos gastos públicos, que altera a Constituição com a Emenda Constitucional nº95/2016, tal qual, prevê uma redução drástica dos gastos públicos com as despesas primárias – saúde, educação etc. – durante um período de 20 anos seguidos, tendo como meta conter o saldo deficitário das contas públicas.

Na busca incessante para atender os interesses das oligarquias internacionais, além do desmonte dos direitos sociais, Temer investe no processo de desmonte dos direitos trabalhistas, começando com a Lei n. 13.429, que regulamenta a ampliação da terceirização para as atividades fins no âmbito público e privado, alterando à Lei n. 6.019 de 1974 que regulamentava o trabalho temporário nas empresas urbanas (SERPA *et al*, 2018). A ideia é fortalecer os processos de contratação de trabalhadores via Organizações Sociais (OS) no âmbito do setor público e, portanto, reduzir os custos no que tange aos direitos trabalhistas e à proteção social do/a trabalhador/a. Destarte, acirra-se as tendências contemporâneas de regressão salarial, contrato temporário, vínculos e condições de trabalho precárias, jornadas extenuantes e ausência de direitos trabalhistas e de proteção social.

Ainda no ano de 2017, tem-se a aprovação da Lei da Reforma Trabalhista nº 13.467, que altera expressivamente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (SERPA *et al*, 2018), sob a defesa da necessidade de modernização na gestão do trabalho para a geração de novos empregos, agora sob novos parâmetros. Contudo, o que se observou após a aprovação da Lei da Reforma trabalhista foi o crescimento dos índices de desemprego. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desocupação no país cresceu de 11,7%, do trimestre encerrado em outubro de 2018 para 14,7% no primeiro trimestre de 2021. Como consequência desse processo, cresce o que Antunes (2015), chama de

subproletarização, isto é, cresce os trabalhadores parciais, precários, temporários e subcontratados.

Nesse sentido, a contrarreforma trabalhista sobrepõe a dimensão da negociação à dimensão da legislação, na medida que instaura a prática dos “livres” acordos entre empregador e empregado no que diz respeito a definição da jornada de trabalho, ao tempo destinado ao descanso do trabalhador, entre outros aspectos. Prevalece o chamado acordo entre patrão/patroa e empregado/a no interior das empresas, assegurando o negociado sobre o legislado. A prática da negociação entre empregador e empregado em voga, constitui uma estratégia de estancamento da capacidade de resistência dos/as trabalhadores/as na luta pela ampliação e consolidação dos seus direitos em seus respectivos espaços de trabalho. Para Serpa *et al* (2018), a reforma trabalhista implementa um novo tipo de contrato de trabalho, ainda mais flexível, o trabalho intermitente cuja característica mais contundente é a prestação de serviços de forma alternada, ou seja, com intervalos, podendo ser prestado por horas, dias ou meses, de acordo com as necessidades do empregador.

A continuação desse processo de flexibilização e precarização do trabalho, assim como, dos direitos dos/as trabalhadores/as chega a um estágio ainda mais deletério com a chegada ao governo do projeto “Pátria Amada, Brasil”, do presidente Jair Messias Bolsonaro (2018-atual). Os processos de contrarreformas mantêm-se, sob a alegação da crise fiscal do aparelho estatal, todavia, o atual governo enfatizou inicialmente o *déficit* da Previdência Social, logo, a urgência na aprovação da EC 102/2019 da Reforma da Previdência Social, que embora tenha sido proposta ainda no governo Temer, teve sua aprovação no primeiro ano do governo em tela.

Trata-se de mais um ataque aos direitos da classe trabalhadora, pela via da extensão das contribuições e, por conseguinte, do tempo de permanência do trabalhador no mercado formal de trabalho, flexibilizando mais ainda as condições de trabalho e entregando a proteção previdenciária do/a trabalhador/a ao sistema financeiro privado. A ofensiva contra o trabalho avança também com a proposta de Reforma Administrativa ou PEC 32/2020, que tramita na Câmara Federal, propondo significativas mudanças nos dispositivos e mecanismos de admissão dos servidores

e empregados públicos, por meio da modificação da administração pública direta e indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.⁶ De acordo com o DIEESE (2020), a proposta, ao prever mudanças na gestão da força de trabalho no setor público, no qual inclui novas formas de contratação, remuneração e demissão, afeta os servidores públicos e extingue o Regime Jurídico Único (RJU) da União, impactando nas três esferas de governo e no Distrito Federal. A referida PEC propõe a alteração dos vínculos empregatícios, flexibiliza o processo de ingresso e demissão do servidor, possibilita a retirada de direitos e benefícios, além de incentivar a transferência dos serviços públicos para a esfera privada e ampliar o poder do executivo para extinguir e/ou transformar cargos, órgãos, autarquias e funções (DIEESE, 2020). Nesse quadro, já marcado pelo desmonte da CLT com a aprovação da reforma trabalhista em 2017, as condições de precarização se agudizam.

Ademais, a proposta de reforma administrativa tenciona o princípio da impessoalidade a partir da inserção de trabalhadores/as por meio de outras modalidades de contratos distintas do concurso público, podendo resgatar, indiscriminadamente, práticas clientelistas e de apadrinhamento que só intensificam os processos de precarização das relações e condições de trabalho e a admissão de trabalhadores/as não qualificados/as.

Diante desse quadro de ataques aos direitos trabalhistas, nas últimas décadas, que afeta diretamente as condições de trabalho e de vida do conjunto dos/as trabalhadores/as, presencia-se conforme Antunes (2015), mudanças drásticas nas formas de organização política da classe que vive do trabalho. Para Behring (2008), há uma clara redução dos índices de sindicalização, e uma dificuldade imensa de articular e/ou organizar politicamente o chamado “subproletariado moderno”, assim como o óbice em estabelecer alianças entre segmentos centrais e precarizados/subcontratados. Além do estado de inércia em que se encontram os desempregados, desfilados e expostos à vulnerabilidade de massas.

⁶ Para saber mais sobre a proposta de reforma administrativa, acesse: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/reforma-administrativa2021/>.

Por fim, é nesse cenário perpassado por mudanças nas esferas produtiva e estatal expressas na precarização dos processos de trabalho, na desregulamentação das leis trabalhistas e nos ataques aos direitos sociais, que o mercado de trabalho profissional das/os assistentes sociais é substancialmente alterado, pois assim como os demais trabalhadores, estas/es estão submetidas/os as atuais formas de gestão da força de trabalho.

2 O MERCADO DE TRABALHO DAS/OS ASSISTENTES SOCIAIS NO CONTEXTO DE CONTRARREFORMA DO TRABALHO: A EMERGÊNCIA DE NOVAS FORMAS DE TRABALHO

A inserção do Serviço Social enquanto uma especialização do trabalho coletivo na divisão social e técnica do trabalho, confere aos profissionais do Serviço Social a condição de trabalhador/a assalariado/a e o integra ao mercado de trabalho como um dos principais responsáveis pela execução, gerenciamento e planejamento das políticas voltadas ao atendimento das expressões da questão social, pondo em xeque o caráter de profissão liberal, legalmente reconhecido pelo Ministério do Trabalho através da Portaria n.35 de 19 de abril de 1949, afirma a autora.

A condição assalariada – seja como funcionário público ou assalariado de empregadores privados, empresariais ou não – envolve, necessariamente, a incorporação de parâmetros institucionais e trabalhistas que regulam as relações de trabalho, consubstanciadas no contrato de trabalho, que estabelecem as condições em que esse trabalho se realiza: intensidade, jornada, salário, controle do trabalho, índices de produtividade e metas a serem cumpridas. [...]. Assim, as exigências impostas pelos distintos empregadores, no quadro da organização social e técnica do trabalho, também materializam requisições, estabelecem funções e atribuições, impõem regulamentações específicas ao trabalho a ser empreendido no âmbito do trabalho coletivo, além de normas contratuais (salário, jornada, entre outras), que condicionam o conteúdo do trabalho realizado e estabelecem limites e possibilidades à realização dos propósitos profissionais (IAMAMOTO, 2015b, p. 218).

Embora regulamentado enquanto profissional liberal, a/o assistente social não atua como as demais profissões liberais, uma vez que não dispõe de condições materiais e técnicas para o desempenho de suas atividades profissionais de forma independente, seja no que se refere ao estabelecimento da jornada de trabalho e do nível salarial, seja no que se refere ao estabelecimento do público alvo do seu

trabalho, pois requer, necessariamente, sua inserção em organizações institucionais públicas ou privadas para uma efetiva atuação profissional (IAMAMOTO, 2014).

Para lamamoto (2015a), a/o assistente social, em razão de sua qualificação profissional, dispõe de uma relativa autonomia teórica, técnica e ético-política na condução de suas atividades, que apesar de apresentar significativa relevância nos processos de trabalho, não exime as/os profissionais dos mecanismos de precarização e alienação. Isso porque tem no Estado seu principal empregador nas três esferas do poder, principalmente, a de nível municipal (RAICHELIS, 2018), e nas políticas sociais seu campo prioritário de atuação, os quais vem passando por transformações em sua dinâmica e organização e, conseqüentemente, alterando substancialmente o mercado de trabalho profissional (SERPA; ARAUJO, 2019).

Ademais as condições do mercado de trabalho profissional das/os assistentes sociais são determinados pelas tendências contemporâneas de gestão da força de trabalho, independente da natureza dos espaços sócio-ocupacionais em que estes se inserem. Em outras palavras, a atual legislação trabalhista ao configurar-se enquanto um desmonte dos direitos no âmbito do trabalho, reconfigura, como efeito, o mercado de trabalho profissional das/os assistentes sociais, impondo relações e condições precárias de trabalho, destituídas de direitos. Trata-se de uma nova morfologia do trabalho das/os assistentes sociais, segundo Raichelis (2018, p.52):

Inúmeras situações que expressam essa nova morfologia do trabalho de assistentes sociais podem ser observadas nas políticas de habitação, saúde, assistência social, entre outras, atestando que assistentes sociais subcontratadas/os e terceirizadas/os experimentam assim como os demais trabalhadores assalariados, a precarização do trabalho não protegido, a insegurança laboral, a baixa e incerta remuneração, a desproteção social e trabalhista, o assédio moral, o sofrimento e o adoecimento decorrentes do trabalho, ou seja, a precarização do trabalho e da vida.

Essas novas formas do trabalho materializadas na precarização mais acentuada das relações de trabalho são resultado da implementação de uma política de redução dos gastos com a força viva de trabalho, logo, resultado do conjunto de reformas trabalhistas. É o que traduz a reforma trabalhista regulamentada através da Lei nº 13.467, sob o argumento de que as despesas afetas aos direitos trabalhistas e sociais são elevados no país, o que confere a necessidade do Estado junto ao

empresariado reduzir os custos da força viva de trabalho e flexibilizar as formas de contratação.

Diante desse contexto, as/os profissionais do Serviço Social acabam se submetendo a subcontratações precárias, que envolvem vínculos empregatícios terceirizados e de prestadores de serviço com baixa remuneração, configurando a precarização e exploração do trabalho no âmbito profissional (SERPA *et al*, 2018).

A precarização do exercício profissional se expressa por meio de suas diferentes dimensões: desregulamentação do trabalho, mudanças na legislação trabalhista, subcontratação, diferentes formas de contrato e vínculos que se tornam cada vez mais precários e instáveis, terceirização, emprego temporário, informalidade, jornadas de trabalho e salários flexíveis, multifuncionalidade ou polivalência, desespecialização, precariedade dos espaços laborais e dos salários, frágil organização profissional, organização em cooperativas de trabalho e outras formas de assalariamento disfarçado, entre outras (GUERRA, 2010, p.719).

Esses aspectos elencados por Guerra (2010) conformam a nova morfologia do trabalho profissional das/os assistentes sociais nesse cenário de reestruturação produtiva e contrarreforma do Estado, e impactam, ainda que de maneira distinta, todos os espaços de trabalho, alterando substancialmente desde as atribuições e demandas profissionais até as relações e condições de trabalho. Para Amaral e Cesar (2009), no âmbito das empresas⁷, os processos de precarização e flexibilização do trabalho redirecionam as estratégias empresariais, ocasionando a imposição de novas demandas ao trabalho profissional das/os assistentes sociais, com o objetivo de atender os requerimentos de produtividade, competitividade e maior lucratividade. Além disso, as/os assistentes sociais atuam sob vínculos precários e instáveis, visto que são, em sua maioria, terceirizados, contratados por projetos ou fazem parte de cooperativas.

Nesse sentido, a terceirização se apresenta enquanto uma forte tendência no mercado de trabalho das/os assistentes sociais na contemporaneidade, pois perpassa desde as empresas às entidades filantrópicas, organizações não governamentais, fundações e organizações sociais, estas, por sua vez, representam o terceiro maior empregador de assistentes sociais no Brasil, com cerca de 6,8% de

⁷O campo das empresas aparece logo atrás do Estado, ocupando o 2º lugar (13,9%), como campo de atuação dos profissionais do Serviço Social (CFESS/UFAL *apud* ALMEIDA; ALENCAR, 2011).

assistentes sociais em ocupação neste campo (ALMEIDA; ALENCAR, 2011). Traduz às chamadas assessorias prestadas pelos/as assistentes sociais, geralmente organizados em cooperativas multiprofissionais para atuar na promoção de cursos e treinamentos, na elaboração de projetos, bem como em diversas áreas, como saúde, empresas e previdência privada, podendo também ser contratados por associações de moradores a partir de recursos repassados pela esfera estatal, sob o marco legal do terceiro setor (GUERRA, 2010).

Somada às tendências até aqui expostas, emerge, enquanto estratégia de recrudescimento da precarização das relações de trabalho, a prática do empreendedorismo, configurando uma forma velada de trabalho assalariado, cujos desdobramentos permitem a adoção de meios de flexibilização salarial, de horários, funções e formas variadas de contratação. Essa tendência eleva-se entre as/os assistentes sociais que, cada vez mais, são contratados a partir de outra denominação e/ou com nomenclaturas de cargos genéricos como aborda a Resolução n. 572/10 do CFESS para atuarem baseados em relações e condições precárias de trabalho (GUERRA, 2010).

Essa diversidade de modalidades de admissão das/os profissionais, ao passo que fragmenta a categoria profissional em grupos sob relações, condições e processos de trabalho diversos, contribui com o processo de desarticulação do conjunto das/os trabalhadoras/es em torno de suas pautas de lutas no cenário político, bem como, para a imobilidade e o não reconhecimento desses/as trabalhadores enquanto classe para si.

Uma clara consequência das distintas formas de contratação é a fragmentação da categoria e desagregação profissional. Isto ocorre porque dentro de um mesmo espaço laboral os profissionais são contratados sob modalidades diversas, com salários diferentes para realizar, em muitos casos, atividades similares. A crescente segmentação do mercado de trabalho estabelece uma diferenciação nas condições de trabalho nas instituições estatais e nas da iniciativa privada, alterando atribuições e papéis. Estas variadas modalidades de contratação dos seus serviços reduzem a capacidade dos profissionais de contraposição a essa lógica, de questionar os objetivos institucionais e de potencializar as contradições inerentes às relações sociais capitalistas (GUERRA, 2010, p.720).

Essas diferenças no que tange a contratação das/os assistentes sociais, a remuneração e a jornada de trabalho, estimula a competitividade e o individualismo

entre as/os profissionais, ocasionando sua desarticulação em torno das lutas em defesa dos seus direitos enquanto categoria profissional e dos direitos dos usuários dos seus serviços.

Os processos de precarização, aos quais estão submetidas/os as/os assistentes sociais, são intensificados com a atual crise sanitária do Covid-19. No Brasil, a crise pandêmica teve início em 26 de fevereiro de 2020, totalizando até 08 de agosto do presente ano, 34.018.371 casos acumulados. Destes, 32.731.706 estão recuperados e 606.669 em acompanhamento, chegando o número de óbitos por Covid-19 a marca de 679.996 mil mortes (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2022). Neste cenário, marcado por uma crise sanitária que se dissemina em meio a uma crise econômica, tem-se o acirramento das políticas de ajuste fiscal, dos processos de precarização das relações e condições de trabalho, além do agravamento dos níveis de desemprego e expansão do subemprego ausente de direitos trabalhistas.

Assim seus efeitos são alarmantes para a classe que vive do trabalho, principalmente, em países em que se tinha em curso um conjunto de contrarreformas destrutivas ao conjunto dos trabalhadores, como é o caso do Brasil que, por sua vez, exprime enquanto característica mais premente a desigualdade social cujas raízes estão postas em sua formação sócio-histórica.

No Brasil, o corona vírus (Covid-19) encontrou um País historicamente campeão mundial de desigualdades sociais, e o processo de destruição dos direitos sociais estava em pleno vapor. As contrarreformas foram acentuadas nos últimos anos: Emenda Constitucional 95, que congelou o teto de gastos da União, atingindo duramente os investimentos em saúde, educação e assistência social; a contrarreforma trabalhista, que legalizou o trabalho precário em todas as suas modalidades possíveis (intermitente, remoto, terceirizado); a contrarreforma da previdência social, que impossibilitou a aposentadoria da maioria da classe trabalhadora em razão das próprias condições de empregabilidade do mercado de trabalho moldado pela contrarreforma trabalhista (LARA, 2020, p.62).

Yazbek, Raichelis e Sant'Ana (2020) defendem que tais contrarreformas neoliberais, com destaque para a EC 95, agravaram o funcionamento do SUS, do SUAS e da Previdência Social. Assim, as políticas de Seguridade Social, que neste contexto são extremamente necessárias para realização de ações emergenciais e preventivas voltadas para o atendimento aos trabalhadores e trabalhadoras tem sua capacidade de cobertura inviabilizada.

Nesse cenário, se coloca uma série de desafios as/os assistentes sociais,

pois além de necessitar do acesso às políticas supracitadas, assim como os demais trabalhadores/as, precisam de condições materiais, técnicas, de segurança e de proteção à saúde para a realização do trabalho profissional, principalmente, aqueles que atuam na linha de frente ao atendimento à população usuária. De acordo com o CFESS (2020, p.03) “[...] assegurar condições de trabalho frente à precariedade, à ausência de EPIs, à intensificação das demandas e à fragilidade dos vínculos de trabalho” vem sendo um dos principais desafios da categoria profissional.

Nota-se que a crise pandêmica, ao passo que intensifica os processos de precarização do trabalho, já em curso desde a década de 1990 no país, consolida a nova morfologia do trabalho das/os assistentes sociais (RAICHELIS, 2020), visto que, as/os assistentes sociais experimentam dos mesmos processos vivenciados pelos demais segmentos da classe trabalhadora, como terceirização, disseminação da pejetização⁸, às mais diversas formas de contratação, trabalho remoto e implosão do caráter estatutário do servidor público, algo que já vínhamos analisando, mas que agora em tempos de pandemia se generaliza, sob a nomenclatura de novo normal. Ainda de acordo com a autora, aprofunda-se em meio a pandemia, o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), logo do trabalho remoto que apesar de se apresentar enquanto um mecanismo indispensável na contemporaneidade, principalmente nesse contexto de pandemia, seu uso indiscriminado intensifica os processos de precarização do trabalho profissional das/os assistentes sociais (IBID).

De acordo com Dal Rosso (2008), a utilização das tecnologias de informação intensifica os processos de trabalho, aumentam as metas a serem alcançadas pelo profissional, estabelecem um número superior de tarefas àquele que seria realizado presencialmente, produzindo um efeito controlador sobre o trabalhador, além de permitir a avaliação fiscalizatória do desempenho das/os profissionais em seu exercício. Para Raichelis (2020), o trabalho remoto acirra os processos de controle

8 A Pejetização é um termo utilizado na cena contemporânea, marcada pelos processos de flexibilização das normas trabalhistas, para designar a nova modalidade de contratação, pela qual o empregador exige a constituição de empresa jurídica por parte do empregado, cujo objetivo é descaracterizar a relação emprego e, por conseguinte, burlar a aplicação da legislação trabalhista. Nesse sentido, os direitos sociais e trabalhistas são vistos pelo empregador como custos, daí as tendências de contratação ausentes de direitos (RAICHELIS, 2018).

da gestão do trabalho desenvolvido pelas/os assistentes sociais, as exigências por aumento da produtividade e do alcance de metas no âmbito das instituições e a rotinização. Nas palavras de Dal Rosso (2008, p.188), acirra “a ideologia da gerência e da qualidade total, do erro zero, do trabalho a tempo justo, da eficiência das metas e dos resultados”, podendo causar danos morais e comprometer a saúde mental das/os profissionais.

Nesse sentido, outro aspecto ocasionado pela informatização nos processos de trabalho das/os assistentes sociais que merece destaque, é o rompimento das relações que se estabelecem entre as/os profissionais e as/os usuárias/os, especialmente dos elos estabelecidos entre estes durante o trabalho socioeducativo (RAICHELIS, 2010). Além disso, é necessário pensarmos se as/os usuárias/os dos serviços prestados pelas/os assistentes sociais possuem condições materiais e imateriais de requerer seus direitos através das tecnologias da informação, uma vez que, 12,6 milhões de domicílios do país não possuía internet (IBGE, 2019). Assim, nos preocupa a ampliação do espaço que as TICs vem ocupando na esfera do trabalho, neste contexto de pandemia, pois, há tendências de manutenção de seu uso indiscriminado, mesmo depois de superada a crise sanitária, o que implicaria o agravamento dos processos de precarização do trabalho profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das ponderações analíticas apresentadas neste trabalho, podemos identificar que os reflexos macroestruturais, inerentes ao contexto de crise estrutural do capital, que afetam o mundo do trabalho e os direitos sociais, rebatem significativamente no mercado de trabalho profissional das/os assistentes sociais, enquanto trabalhadoras/es assalariadas/os.

Nota-se que o mercado de trabalho do Serviço Social vem acompanhando o movimento mais geral de desmonte do mundo trabalho, apresentando novas formas de trabalho e/ou uma nova morfologia do trabalho como defende Raichelis (2018), expressa na precarização acentuada dos processos de trabalho, bem como das relações de trabalho estabelecidas nos mais variados espaços laborais.

Ademais, fica perceptível que a crise sanitária ou pandemia do Covid-19, em razão do desfinanciamento das políticas sociais em um contexto que demanda sua ampliação e do papel que assume na defesa da ampliação da inserção tecnologias da informação e comunicação - TICs nos processos de trabalho, alicerça essas novas formas de trabalho precário, ao mesmo tempo, que as revelam, considerando a ausência de EPIs para as/os profissionais, o recrutamento de profissionais da área sob vínculos empregatícios precários, a intensificação das demandas de trabalho em função do trabalho remoto, bem como de prazos para suas respectivas respostas etc.

Por fim, os novos parâmetros de acumulação capitalista, materializados na flexibilização dos mercados, das leis trabalhistas e dos direitos sociais, têm impactado severamente na vida daqueles que vivem do trabalho - incluindo assistentes sociais -, tanto na dimensão material, quanto na dimensão subjetiva, revelando o inteiro desprezo do capital para com a vida daqueles que constituem a base de sustentação de sua reprodução, em razão da fome inexorável pela ampliação de suas taxas de lucro.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, N. L. T.; ALENCAR, M. M. T. **Serviço Social e Políticas Públicas**. São Paulo: Saraiva, 2011.

ALVES, G. **Dimensões da Reestruturação produtiva**: ensaios de sociologia do trabalho. 2. ed. Londrina: Praxis; Bauru: Canal 6, 2007.

ALVES, Giovanni. Reforma trabalhista, modernização catastrófica e a miséria da República brasileira. *In*: **BOITEMPO-Blog da Boitempo**. São Paulo, 27 mar. 2017. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br> Acesso em: 15 fev. 2021.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CESAR, M. de J.; AMARAL, A. S. O trabalho do assistente social nas empresas

capitalistas. In: CFESS, ABEPSS. (Org). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. P.413.

CFESS. **Teletrabalho e Teleperícia: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia**. Brasília(DF): CFESS, 2020c. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-teletrabalho-telepericiacfess.pdf> Acesso em: 10 jan. 2021.

DAL ROSSO, S. **Mais trabalho!** A intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo, 2008.

DIEESE. **A proposta de reforma administrativa do governo de Jair Bolsonaro**. 2020. Disponível em: <https://sindiproladuel.org.br/download/dieese-a-proposta-de-reforma-administrativa-do-governo-de-jair-bolsonaro> Acesso em: 05 Nov. 2020.

GUERRA, Y. A formação profissional frente aos desafios da intervenção e das atuais configurações do ensino público, privado e a distância. **Revista Serviço Social e sociedade**, São Paulo, n.104, p. 715-736, out./dez. 2010.

IAMAMOTO, M.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41.ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, M. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 26. ed. São Paulo: Cortez, 2015a.

IAMAMOTO, Marilda. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2015b.

IBGE. **Desemprego volta a crescer em 2019**. 2019. Disponível em: <https://www.jb.com.br/economia/2019/02/985306-ibge--desemprego-volta-a-crescer-em-2019.html>. Acesso em: 19 Dez. 2020.

LARA, R. Pandemia e capital1: as repercussões da Covid-19 na reprodução social. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v.20, n.1, p. 53-69, jan. / jun. 2020.

MANDEL, E. **A crise do capital: os fatos e a sua interpretação marxista**. Tradução: Juarez G.; João M. Borges. São Paulo: universidade Estadual de Campinas, 1990.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Covid-19 no Brasil**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Acesso em: 08. De Jul. 2022.

MOTA, A. E. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. In: CFESS, ABEPSS. (Org). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p.51-67.

MOTA, A. E. **Cultura da Crise e Seguridade social: Um estudo sobre as**

tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

RAICHELIS, Raquel. **Desafios do trabalho profissional: crise sanitária no interior da crise do capital**. Live online (1:36:37), 2020. Disponível em: <https://www.tvpucsp/videos/a-%C3%A1rea-do-servi%C3%A7o-social-da-puc-sp-convida-para-a-live-emcomemora%C3%A7%C3%A3o-ao-dia-dao/1319149761610099/>. Acesso em: 23 jan. 2021.

RAICHELIS, R. Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no Suas. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 104, p. 750-772, out./dez. 2010.

RAICHELIS, R. Serviço Social: trabalho e profissão na trama do capitalismo contemporâneo. *In*: RAICHELIS, R.; VIECENTE, D.; ALBUQUERQUE, V. (Org.). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018, p. 25-65.

SERPA, M. A. *et al.* O mercado de trabalho profissional e os desafios frente a contrarreforma trabalhista. *In*: **Encontro Nacional de pesquisadores em Serviço Social - ENPESS**. Vitória-ES: ABEPSS, 2018.

SERPA, M. A.; ARAÚJO, W. O trabalho profissional: os impactos da contrarreforma do trabalho no mercado de trabalho do assistente social em Campina Grande-PB. *In*: **XXVI Encontro de Iniciação Científica da Universidade Estadual da Paraíba**. Campina-Grande, 2019.

SILVA, S. S de S.; ALMEIDA, L. M.; ANDRADE, S. S. Neoliberalismo e contrarreformas das políticas sociais. *In*: SILVA, A. X.; NÓBREGA, M. B.; MATIAS, T. S. C. (Org.). **Contra-reforma, intelectuais e Serviço Social: as inflexões na política de saúde**. Campina Grande: EDUEPB, 2017.

YAZBEK, M. C; RAICHELIS, R.; SANT´ANA, R. Questão social, trabalho e crise em tempos de pandemia. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 138, p. 207-213, maio/ago. 2020.

,